



À

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Ref.: Impugnação ao Edital de Licitação nº 33/2025.

Prezados,

A empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar impugnação ao Pregão Eletrônico 33/2025, cujo objeto é aquisição de Camas Hospitalares. A presente impugnação tem como base o prazo estipulado para a entrega dos produtos/serviços, o qual, em nossa análise, apresenta-se manifestamente curto e incompatível com as exigências estabelecidas no Edital, comprometendo a competitividade e a conformidade com a legislação vigente.

I - DO PRAZO DE ENTREGA ESTIPULADO

No Edital em questão, o prazo para entrega do objeto da licitação foi fixado como 10 (dez) dias. No entanto, o prazo apresentado é incompatível com as condições técnicas e operacionais do mercado, considerando que NOSSOS EQUIPAMENTOS SÃO FABRICADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DO ÓRGÃO ADQUIRENTE, portanto demandando maior tempo uma vez que somente para a fabricação do produto demora no mínimo 20 dias, fora o tempo de logística necessária para o fornecimento ao órgão que leva-se, pelo menos mais 10/15 dias úteis.

II - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

De acordo com o artigo 40, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), os prazos de entrega devem ser estabelecidos de forma razoável, garantindo a execução do contrato sem prejudicar a qualidade e a competitividade. Estabelecer prazos exíguos não só prejudica as empresas participantes, como também fere os princípios da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

III - DA COMPROMETIMENTO DA COMPETITIVIDADE

O prazo estabelecido no edital impede que empresas que possuam maior capacidade técnica ou que dependem de prazos mais largos para o cumprimento das exigências participem da licitação de forma justa. Tal situação resulta em um favorecimento inadequado a alguns participantes e pode reduzir a competitividade do certame, o que é contrário ao interesse público e ao princípio da isonomia.



IV - DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO

Diante do exposto, solicitamos a revisão do prazo de entrega estipulado no Edital nº 33/2025, com a consequente ampliação do prazo, de forma a torná-lo mais condizente com as realidades do mercado e com a capacidade técnica dos participantes. Sugerimos que o prazo seja alterado para 30 (trinta), o que permitirá que as propostas apresentadas sejam realizadas de forma mais eficaz e dentro das condições adequadas de execução.

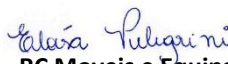
V - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão do prazo de entrega estipulado no Edital nº 33/2025, com a devida alteração para um prazo mais razoável e compatível com a natureza do objeto licitado.
2. A reabertura do prazo para apresentação das propostas, caso seja necessário, para garantir a ampla participação e a competitividade do certame.

Certos de que a Administração pública pautará sua decisão nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, aguardamos um posicionamento favorável à presente impugnação.

Capivari/SP, 15 de setembro de 2025.


**RC Moveis e Equipamentos
Hospitalares LTDA**
Eloísa Pelegrini
Analista de Licitação
CPF: 383.804.878-42
RG: 47.646.306-3

┌
CNPJ 02.377.937/0001-06
└

RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Av. Moisés Forti, 1230
Distrito Industrial Honório de Almeida Pacheco
CEP 13368-100 CAPIVARI - SP

┌
RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
└



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-1 (Repetição)

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria n.º 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, vem esclarecer, em razão da Impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025-1/SES/MT – cujo objeto consiste na **“REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025 – FRACASSADO - AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DO CIAPS ADAUTO BOTELHO, MAIS ESPECIFICAMENTE PARA ENTREGA DA SEGUNDA ETAPA DE OBRAS DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO E A CONCLUSÃO DA OBRA DO CAPSI”**, processo administrativo n.º SES-PRO-2024/54808, apresentada pela empresa **RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPILARES LTDA, CNPJ 02.377.937/0001-06**.

1- DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente solicitação de esclarecimento se encontra TEMPESTIVA, visto que o Edital está com sessão agendada para o dia 24 de setembro de 2025, e a impugnação foi enviada via sistema SIAG no dia 15 de setembro de 2025, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas.

2- DO PEDIDO

Primeiramente insta ressaltar que o edital possui embasamento legal fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022.

O edital em comento foi elaborado e submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, sendo emitido parecer jurídico aprovando a regularidade das exigências.

A impugnante apresentou suas razões especificamente no que se refere ao prazo de entrega estipulado:

“No Edital em questão, o prazo para entrega do objeto da licitação foi fixado como 10 (dez) dias. No entanto, o prazo apresentado é incompatível com as condições técnicas e operacionais do mercado, considerando que NOSSOS EQUIPAMENTOS SÃO FABRICADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DO ÓRGÃO ADQUIRENTE, portanto demandando maior tempo uma vez que somente para a fabricação do produto demora no mínimo 20 dias, fora o tempo de logística necessária para o fornecimento ao órgão que leva-se, pelo menos mais 10/15 dias úteis”

3- DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Diante destas constatações, podemos afirmar que se torna inviável exigir do licitante, no tocante ao prazo de entrega o curto prazo de 10 dias. Considerando que o artigo 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021 dita que em aquisições de compras é considerada imediata de até 30 dias da ordem de

Palácio Paiguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso
• www.saude.mt.gov.br

Página 1 de 2



SESDIC2025115954



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

fornecimento, a manifestação favorável da área técnica para alteração do prazo de entrega e visando a competitividade e manutenção da qualidade e condições técnicas e operacionais do mercado, deferese a impugnação apresentada no qual será estabelecido novo prazo de entrega.

Pelos motivos expostos, e em estrita observância aos termos da Lei nº 14.133/2019 e Decreto Estadual nº 1525/2022 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, a IMPUGNAÇÃO É DEFERIDA, sendo assim a redação do TR/Edital serão revistas e publicado adendo com a alteração do prazo de entrega e publicado a prorrogação da abertura do certame.

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2025.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial da SES/MT



SESDIC2025115954

Pedido de Impugnação - PE 0033-2025-1 (Repetição) - SES-PRO-2024-61534

Diretoria Geral do CIAPS <dgciaps@ses.mt.gov.br>

17 de setembro de 2025 às 11:24

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Bom dia,

Em atenção a IMPUGNAÇÃO da licitante **RC Móveis Hospitalares**.

No tocante ao prazo de entrega de 10 dias, entendemos que é insuficiente aceitando que o prazo de entrega seja de 30 dias.

Att.

Aldair Rodrigues Wilsmann

Superintendente do CIAPS

(65) 98432-0052
aldair.wilsmann@ses.mt.gov.br
Rua Acauto Botelho, s/n- Cocophema
CEP: 78080-000 | Cuiabá - MT

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15/09/2025 08:57:14

Data/Hora Envio
15/09/2025 08:57:14

Empresa
RC MOVEIS E
EQUIPAMENT
OS
HOSPITALARE
S LTDA

Situação
Respondido

Assunto Impugnação

Bom dia, segue anexo pedido de impugnação;
[Visualizar Anexo](#)

Respostas Impugnação

Responsável
THÁISSA BARROS OLIVEIRA

Data/Hora Resposta
18/09/2025 15:17:48

Prezado, segue em anexo resposta ao pedido de impugnação e informa que novo prazo para entrega do produto será publicado em Adendo.

Deferido

[file_download](#)Resposta completa pregoeira e area tecnica - Impugnação RC Moveis